



Chamada para Submissão de Propostas nº 001/2021 do Programa de Apoio a Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento do Projeto Rural Sustentável - Cerrado

## EDITAL DE RETIFICAÇÃO N. 002, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

No dia 28 de janeiro de 2021, o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento e Sustentabilidade (IABS), responsável pela execução e administração técnica, financeira e fiduciária do Projeto Rural Sustentável - Cerrado (Convênio BID – IABS ATN/LC-1708-BR), no uso de suas atribuições e considerando a Chamada para Submissão de Propostas nº 001/2021 do Programa de Apoio a Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento, resolve:

### **I – Retificar o item 2. APRESENTAÇÃO DO PROJETO RURAL SUSTENTÁVEL - CERRADO, último parágrafo**

Onde se lê:

*“Apoiado pelo Financiamento Internacional para o Clima do Governo do Reino Unido, o projeto é regido pela Cooperação Técnica BR-T1409 do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), tendo o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) como beneficiário institucional”.*

A nova condição estipulada será:

*“O projeto é financiado pela Cooperação Técnica BR-T1409 aprovada pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) com recursos oriundos do Financiamento Internacional do Clima do Governo do Reino Unido, tendo o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) como beneficiário institucional”.*

### **II – Retificar o item 6. QUAIS SÃO OS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE?, modificando o subitem 6.1. Quanto à Instituição Executora**

Onde se lê:

*“Obs.: A existência de alguma inadimplência da Instituição Executora com a Administração Pública Federal, direta ou indireta, não sanadas em até 90 dias após a*

Execução:



Coordenação Científica:



Associação Rede IABF



Realização:



MINISTÉRIO DA  
AGRICULTURA, PECUÁRIA  
E ABASTECIMENTO





*divulgação do resultado da presente Chamada constituirá fator impeditivo para o apoio à execução do projeto”.*

A nova condição estipulada será:

*“Obs.: A existência de alguma inadimplência, direta ou indireta, da Instituição Executora com a Administração Pública Federal, do respectivo Estado ou do Município, não sanadas em até 90 dias após a divulgação do resultado da presente Chamada constituirá fator impeditivo para o apoio à execução do projeto.”*

### **III – Retificar o item 6. QUAIS SÃO OS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE?, modificando o subitem 6.4. Quanto à Instituição Executora**

Onde se lê:

*“Obs.: Todas as contratações de serviços e aquisições de bens serão realizadas diretamente pelo IABS nos termos do **Regulamento de Compras e Contratações do IABS** e da legislação em vigor. A mão-de-obra empregada na execução do projeto de pesquisa e desenvolvimento não terá vínculo de qualquer natureza com o IABS nem com qualquer outra parte relacionada com o PRS - Cerrado e destas não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade da Instituição Executora do projeto.”*

A nova condição estipulada será:

*“Obs.: Ressaltasse que, no caso das propostas aprovadas, todas as contratações de serviços e aquisições de bens serão realizadas diretamente pelo IABS nos termos do seu **Regulamento de Compras e Contratações** e da legislação em vigor, não sendo transferidos quaisquer recursos financeiros do Projeto Rural Sustentável - Cerrado para o(a) Coordenador(a) Proponente, para a Instituição Executora ou para as instituições apoiadoras envolvidas. Apenas 30% dos recursos do Projeto Rural Sustentável - Cerrado poderá ser utilizado para a aquisição de bens e de serviços relacionados com esses bens. O financiamento de bens no âmbito Chamada para Submissão de Propostas nº 001/2021 do Programa de Apoio a Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento do Projeto Rural Sustentável - Cerrado estará condicionado por esse fato.”*

Execução:



Coordenação Científica:



Associação Rede IABF



Realização:



MINISTÉRIO DA  
AGRICULTURA, PECUÁRIA  
E ABASTECIMENTO





#### **IV – Retificar o item 10. DISPOSIÇÕES GERAIS, modificando o subitem 10.3 Publicações e banco de dados”**

No **segundo parágrafo**, onde se lê:

*“Qualquer direito de propriedade intelectual oriundo da execução das propostas de pesquisa selecionadas será de propriedade exclusiva do BID, sendo respeitadas as devidas autorias e tendo o IABS uma licença de uso não exclusiva e gratuita, conforme cláusula décima sexta do Convênio assinado entre o IABS e o BID para a execução do PRS - Cerrado.”*

A nova condição estipulada será:

*“Qualquer direito de propriedade intelectual oriundo da execução das propostas de pesquisa selecionadas será de propriedade exclusiva do BID sob política Creative Commons, sendo respeitadas as devidas autorias e tendo o IABS uma licença de uso não exclusiva e gratuita, conforme cláusula décima sexta do Convênio assinado entre o IABS e o BID para a execução do PRS - Cerrado.”*

No **primeiro item da lista**, onde se lê:

*– “Os dados, informações e imagens deverão ser disponibilizados para integrem o Sistema de Informações do PRS - Cerrado, conforme orientações a serem repassadas;”*

A nova condição estipulada será:

*– “Os dados, informações e imagens deverão ser disponibilizados para integrem o Sistema de Informações do PRS - Cerrado, conforme orientações a serem repassadas pela Coordenação do PRS - Cerrado, e poderão ser incluídos no repositório de dados abertos mantidos pelo BID;”*

No **segundo item da lista**, onde se lê:

*– “O Sistema de Informações do PRS - Cerrado será implementado pelo IABS como um sistema totalmente integrado de informações sobre pesquisas em sistemas*



*sustentáveis de produção agropecuária com foco na agricultura de baixa emissão de carbono, sustentabilidade na produção agropecuária e inovações tecnológicas e de mercado, e com ferramentas de visualização modernas, seguindo padrões e recomendações internacionais de compartilhamento de dados, centrado nas políticas de livre acesso e em conformidade com as políticas institucionais do IABS;”*

A nova condição estipulada será:

- *“O Sistema de Informações do PRS - Cerrado será implementado pelo IABS como um sistema totalmente integrado de informações sobre pesquisas em sistemas sustentáveis de produção agropecuária com foco na agricultura de baixa emissão de carbono, sustentabilidade na produção agropecuária e inovações tecnológicas e de mercado, e com ferramentas de visualização modernas, seguindo padrões e recomendações internacionais de compartilhamento de dados, centrado em políticas de livre acesso e em conformidade com as políticas institucionais do IABS;”*

No terceiro item da lista, onde se lê:

- *“Caso os resultados do projeto de pesquisa e desenvolvimento apoiado ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e pela RN-013/2008 ([http://www.cnpq.br/normas/rn\\_08\\_013.htm](http://www.cnpq.br/normas/rn_08_013.htm)).”*

A nova condição estipulada será:

- *“Caso os resultados do projeto de pesquisa e desenvolvimento apoiado ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o*



*estabelecido na Lei de Inovação nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e pela RN-013/2008 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPQ) ([http://www.cnpq.br/normas/rn\\_08\\_013.htm](http://www.cnpq.br/normas/rn_08_013.htm)).*”

**VI – As demais disposições constantes na Chamada permanecem inalteradas.**

Execução:



Coordenação Científica:



Associada Rede IABF



Realização:



MINISTÉRIO DA  
AGRICULTURA, PECUÁRIA  
E ABASTECIMENTO

